



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE PAUTA Nº. DE 2024.**

(Do Exmo. Sr. Fausto Pinato)

Apresentação: 09/12/2024 17:30:08.247 - MESA

REQ n.4813/2024

Requer, nos termos do artigo 114, XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja incluído a inclusão na pauta PLP 108/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados”.

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na pauta do PLP 108/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados”.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Complementar nº 108/2021 visa promover ajustes necessários na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A proposição amplia os limites de receita bruta anual para o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), passando de R\$ 81.000,00 para R\$ 130.000,00, e possibilita a contratação de até dois empregados por parte desses profissionais.

Essa atualização normativa é essencial para adequar o regime do MEI à atual realidade econômica do país, considerando os efeitos da inflação e a necessidade de fortalecer a formalização de empreendimentos em um ambiente econômico desafiador. O aumento do limite de receita permitirá que mais trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores possam ingressar no regime simplificado, contribuindo para a geração de renda e emprego.

Além disso, a possibilidade de contratação de até dois empregados representa um avanço significativo no estímulo à criação de postos de trabalho formais, ampliando a capacidade produtiva dos MEIs e promovendo maior dinamismo econômico, especialmente em setores que dependem de mão de obra intensiva.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244712739400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Pinato



\* C D 2 4 4 7 1 2 7 3 9 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Fausto Pinato – PP/SP**

A inclusão do PLP 108/2021 na Ordem do Dia é urgente e necessária, pois a proposta impacta diretamente milhões de brasileiros que buscam alternativas para empreender de forma legalizada e contribuir para o desenvolvimento do país. A medida também fortalece a economia formal, reduz a informalidade e promove a inclusão social.

Diante do exposto, a aprovação deste requerimento de inclusão de pauta é imprescindível para que o Plenário da Câmara dos Deputados possa deliberar sobre este tema de grande relevância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

# **Deputado Fausto Pinato**

## **PP/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244712739400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Pinato

Apresentação: 09/12/2024 17:30:08.247 - MESA

REQ n.4813/2024

† 503 / 171377000+

9 78000 000 000 0